

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI COMPLEMENTAR Nº 668 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

*Altera a Lei Complementar nº 563/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores da administração geral da Prefeitura Municipal de Morro do Pilar com a redação dada pela Lei Complementar nº 584, de 19 de março de 2014, e dá outras providências.*

O Povo do Município de Morro do Pilar/MG, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo – Grupo de Nível Fundamental Incompleto de Escolaridade NFI, constante do Anexo III – Grupo IV, da Lei Complementar nº 563, de 4 de abril de 2012, com a redação dada pela Lei Complementar nº 584, de 19 de março de 2014, mais 3 (três) cargos de Carpinteiro, 1 (um) cargo de Eletricista e 5 (cinco) cargos de Pedreiro, conforme especificado no Anexo II da presente Lei Complementar.

Art. 2º As atribuições dos referidos cargos de provimento efetivo de Carpinteiro, Eletricista e Pedreiro estão descritas no Anexo V da Lei Complementar nº 563/2012 e alterações posteriores.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei Complementar não afetarão as metas de resultados fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e a estimativa de impacto orçamentário e financeiro passa a fazer parte desta Lei, conforme Anexo I.

Prefeitura Municipal de Morro do Pilar, 27 de setembro de 2019.

**José de Matos Vieira Neto**  
**Prefeito Municipal**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR ESTADO DE MINAS GERAIS**

## **TERMO DE SANÇÃO**

O Prefeito do Município de Morro do Pilar/MG, Sr. **JOSÉ DE MATOS VIEIRA NETO**, nos termos dos artigos 49 c/c 66, III da Lei Orgânica Municipal, torna público que nesta data sanciona a Lei n. 668 de 27 setembro de 2019, que *"Altera a Lei Complementar n° 563/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores da administração geral da Prefeitura Municipal de Morro do Pilar com a redação dada pela Lei Complementar n° 584, de 19 de março de 2014, e dá outras providências."*

Registre-se e publique-se.

Morro do Pilar, em 27 de setembro de 2019.

**JOSÉ DE MATOS VIEIRA NETO**  
Prefeito Municipal